

O **SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINPRF-PA/AP**, localizado na Rodovia BR 316, KM 02, Edifício Next Office, Salas 414/415, 4º Andar, Torre II, – Bairro: Atalaia, S/N, Ananindeua - Pará – CEP: 67-013-000, Cel.: (91) 98032-6677 – CNPJ: 84.154.566/0001-68 – Fundado em 26 DE MAIO DE 1989 – Reg. MT Código Sindical: 915.000.822.97895-9, site: www.sinprfpaap.org.br/e-mail: sinprfpaap@gmail.com, sinprfpaap@yahoo.com.br., representado pelo Presidente o Sr. Waldemir Cei de Souza, CPF nº014.297.792-68, RG nº 4467788 SSP/PA.

MOA SPA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 42.020.489/0001-03, com endereço comercial, sito à Travessa Manoel Evaristo, 573, Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-290, Cidade: Belém – Estado: Pará, representada por sua sócia Administradora: **MARLINI DE OLIVEIRA ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, Portadora da Carteira de Identidade de nº. 128928785, inscrito no CPF de nº. 094.122.577-16, residente e domiciliada Trav. Almirante Wandenkolk nº. 159, Ap. 1907, Bairro: Umarizal, CEP 66.055-050, Belém/PA., neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Contrato de Parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Visa o presente instrumento visa estabelecer parceria entre o **SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS DO PARÁ** e **MOA SPA LTDA**, sendo que o **MOA SPA LTDA**, concederá desconto de 20% (vinte por cento) para os sindicalizados, dependentes e funcionários do supracitado **SINDICATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Caberá ao **MOA SPA LTDA**, colocar a disposição dos sindicalizados, dependentes, funcionários e ou familiares dos sindicalizados os serviços do supradito estabelecimento.

II – Caberá ao sindicalizado, cônjuge, e familiar até o primeiro grau descendente, comprovar o vínculo com o associado para ter direito ao desconto descrito no objeto deste contrato de parceria.

III – Cabe ao Sindicalizado comprovar por documento simples que está associado ao supradito Sindicato para ter o desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belém – Estado do Pará, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Belém/PA, 27 de Setembro, de 2022.


SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO ESTADO DO PARÁ E
AMAPÁ - SINPRF-PA/AP
Waldemir Cei de Souza
Presidente


MOA SPA LTDA
Marlini de Oliveira Araujo
Sócia Administradora

Testemunha:


Testemunha 1

CPF: 089.574.342.53

Testemunha 2:

CPF:

Travessa Manoel Evaristo, 573 – Umarizal

 (91)99390 8719  @moaspa_belem